

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 80/2025

O Presidente do **Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia** (Consepe/Uesb), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, considerando a aprovação da Câmara de Graduação, na sessão realizada no dia 30 outubro de 2025, conforme consta nos autos do Processo SEI nº 072.9538.2025.0021832-61,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *ad referendum* da Plenária do Consepe, o novo Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Dança, *campus* de Jequié, em atendimento à Resolução CEE nº 70, de 16 de julho de 2019, alterada pela Resolução CEE nº 50, de 13 de setembro de 2021, e ao Projeto Pedagógico Institucional (PPI) de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação, aprovado pela Resolução Consepe nº 57/2019, publicada no DOE em 17 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. O Novo Projeto Pedagógico do Curso compreende a seguinte estrutura curricular:

Estrutura Curricular			
	Componentes	Carga Horária	Creditação
Obrigatórias	Estágio Supervisionado Obrigatório	405h	9
	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	120h	6
	Prática como Componente Curricular (PCC)	600h	20
	Dimensão Pedagógica	1140h	65
	Demais Componentes Curriculares (Núcleos I, II)	900h	45
Optativas	-	120h	6

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8609 | consepe@uesb.edu.br

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Atividades Complementares	-	200h	-
Atividades Acadêmicas de Extensão	Disciplinas (máximo de 75% da carga horária total)	240h	-
	Programas, projetos etc.	150h	-
Total		3.875h	151
Período de Integralização			
Tempo mínimo de Integralização do Curso - Diurno		4 anos – 8 semestres	
Tempo máximo de Integralização do Curso - Diurno		7 anos – 14 semestres	

Art. 2º O Novo Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Dança, deverá atingir todos os discentes ingressantes a partir do período letivo 2026.1.

Parágrafo Único. Caso o Colegiado do Curso opte por migrar os discentes de turmas em andamento, deverá permitir aos estudantes fazer a opção entre matriz curricular antiga e a nova matriz curricular.

Art. 3º O Novo Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Dança, *campus* de Jequié, nele contido toda a estrutura curricular, constitui-se anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 18 de dezembro de 2025.



Luiz Otávio de Magalhães
Presidente do Consepe

PUBLICADO NO
DOE

20 DEZ 2025